



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2019

Terezinha Vizzoni Mezadre, Vereadora desta Município de Anchieta, com mandato concedido pelo voto popular, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 24/2019.

Fica alterado o quadro “Índices de Controle Urbanístico”, do Anexo 8.1 – Zona de Ocupação Consolidada 1 – ZOC1, do Projeto de Lei Complementar nº 24/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÍNDICES DE CONTROLE URBANÍSTICO					
		Ref. A ¹	Ref. B ¹	Ref. C ¹	
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	Mínimo	0,15	0,15	0,15	
	Médio	1,2	1,2	1,2	
	Máximo	2,0	2,5	3,0	
TAXA DE OCUPAÇÃO	Máxima	75%	75%	75%	
TAXA DE PERMEABILIDADE	Mínima	10%	10%	10%	
GABARITO	Máximo	Térreo + 2 pavimentos	Térreo + 3 pavimentos	Térreo + 2 pavimentos	
ALTURA	Máxima	11,25m	14,50m	11,25m	
AFASTAMENTO MÍNIMO	Frontal	3m	3m	3m	
	Lateral	Anexo 12	Anexo 12	Anexo 12	
	Fundos				
PARCELAMENTO	Testada	Mínima	12m	12m	12m
		Máxima	120m	120m	120m
	Área	Mínima	360m ²	360m ²	360m ²
		Máxima	3.600m ²	3.600m ²	3.600m ²

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ficam acrescentados os item 5 e 6 às “Observações”, do Anexo 8.1 – Zona de Ocupação Consolidada 1 – ZOC1, do Projeto de Lei Complementar nº 24/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Observações:

.....

5. A Ref. C' do quadro “Índices de Controle Urbanístico” deste anexo, aplica-se exclusivamente às áreas urbanas ocupadas pelas Comunidades de Santa Helena e Inhaúma, cujo uso do solo será exclusivamente residencial.

6. Nas áreas urbanas ocupadas pelas Comunidades de Santa Helena e Inhaúma, o pavimento térreo será utilizado apenas como garagem de veículos.

Anchieta, 30 de março de 2022.

TEREZINHA VIZZONI MEZADRE

Vereadora

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva e Modificativa visa alterar o Projeto de Lei Complementar nº 24/2019, o qual institui um novo Plano Diretor para o Município de Anchieta.

A alteração justifica-se como forma de preservar as características arquitetônicas dos bairros de Santa Helena e Inhaúma. Como é de conhecimento de todos, nestas localidades encontram-se duas das menores praias do nosso município que, entretanto, recebe um intenso e crescente fluxo de pessoas. Nos meses de alta temporada, lamentavelmente, o exorbitante volume de turistas (locais ou de outras cidades) tem causado estresse às áreas de preservação. Soma-se a isso a perspectiva de crescimento vertical da área, que poderá ocasionar um aumento significativo e prejudicial de moradores na região.

Além de a praia receber a desova de tartarugas marinhas, as praias, matas (há duas áreas de APP) e costões rochosos da localidade são o lar de diversas espécies animais, tais como tucanos, bem-te-vis, viuvinhas, rolinhas, canários, corujas, gaviões e tantas outras que lá vivem, se alimentam e se reproduzem.

Agrava a situação o fato de as localidades não possuírem rede de esgoto. O manejo dos dejetos, que já preocupante, no caso de crescimento desordenado, poderá causar prejuízos irreparáveis ao meio ambiente local. O que seria, muito mais do que lamentável e irreparável, IMPERDOÁVEL.

Diante disso, e certas do apoio que teremos do Plenário desta Câmara Municipal, a aprovação desta emenda significará um avanço importante no trato com duas pequenas localidades de Anchieta.

Anchieta, 30 de março de 2022.

TEREZINHA VIZZONI MEZADRE

Vereadora

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES

Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003700360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.